

EDITAL CONVOCATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.09.1

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos do Art. 6º. XXXVIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 06/02/2026 **HORÁRIO:** 08h:30min.

PLATAFORMA: www.comprasjardimceara.com.br

DISPUTA DE LANCES: Aberto conforme item 7.2 do edital

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Matheus Antonio de Oliveira

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE E DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

1.2. VALOR ESTIMADO:

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 698.844,40 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.



1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.comprasjardimceara.com.br, no dia **06 de fevereiro de 2026, às 08h:30min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h:00min. deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do site mencionado acima.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Jardim/CE, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Jardim/CE;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Jardim/CE até terceiro grau;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.8 Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, até a data e o horário estabelecidos, mais precisamente 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

2.11.9 A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação (valor do orçamento), conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11.10 A garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário fixados para o fim da apresentação das propostas iniciais, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

2.11.11 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.11.12 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de Conta Corrente nº 2647-6, Agência nº 2208-X - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

2.11.13. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

2.11.14 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jardim/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.09.1. - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta. - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

2.11.15 A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.11.16 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

2.11.17 Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

2.11.18 A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União Acórdão 781/2026 TCU Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato

ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A proposta de preços consolidada deverá ser encaminhada, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação juntamente com a documentação relativa à habilitação, em originais ou cópias autenticadas, via sistema, no site www.comprasjardimceara.com.br acompanhadas das referidas planilhas orçamentárias e composições de custos em FORMATO EXCEL para melhor conferência pelo setor de engenharia competente.

4.1.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Agente de Contratação.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação consistem em:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;



- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS- CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:



5.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.4.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;

5.4.4. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados:

5.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverá estar apostos de maneira legível.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.5 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

6.6 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe.

6.7 – Caso ocorra divergências os preços unitários propostos superarão os valores globais.



7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço global por lote, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será aberto, momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa online, o que, automaticamente estará disponível aos licitantes cadastrados na plataforma eletrônica, com o início da disputa online, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, iniciando-se pelo primeiro lote, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de menor preço global por lote, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.

7.3. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

7.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.



7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global por lote**, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.11.

7.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Deverá ser anexada a comprovação da garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação (valor do orçamento) no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação, e será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.13. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço global por lote, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço global por lote, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os



seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2.1.2. Julgamento das propostas;

10.2.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.12.DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios



municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

a) prestará garantia de execução do objeto contratual, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto, **Conta Corrente nº 2647-6, Agência nº 2208-X - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, no horário de expediente.

11.6. O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

11.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações onudas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.12.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.12.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.13.DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.13.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.13.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



11.14.DO REGISTRO POR APOSTILA

11.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.14.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.14.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.14.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.14.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

11.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.15.1.1. Unilateralmente pela Administração

11.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor ADEQUAÇÕES técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.15.1.2. Por acordo entre as partes:

11.15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado



FLS: 139

PMJ/CL

sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.15.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.16.DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.16.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

11.17.DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.**



11.17.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior sob pena de nulidade.

11.17.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio estadual, bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, na rubrica 0702.13.301.0031.1.015 (Construção, ampliação e equipamento de Unidades Básicas de Infraestrutura e Serviços Urbanos). **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.

13.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

FLS: 142
n
MJ/CL

13.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

13.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

13.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.2. ADVERTÊNCIA

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. MULTA

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



15.5.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo INCC vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



FLS: 344

PMJ/CL

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3.DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de



materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

16.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e

16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4.DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.4.1.1.Devolução da garantia;

16.4.1.2.Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.4.1.3.Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2.DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2.2.Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



FLS: 346

PMJ/CL

16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da(o) Secretária(o) municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.6.DA NULIDADE CONTRATUAL

16.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

16.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;



16.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

16.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

16.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

16.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS



17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.9. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.tce.ce.gov.br, www.jardim.ce.gov.br, www.comprasjardimceara.com.br, ~~PNORJ/G~~

18.10. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este certame junto ao Departamento de Licitações, localizada na Rua Leonel Alencar, No. 370, Bairro Centro, ou pelo telefone (088) 3481 7445, como também obter Cópias dos Projetos, Memoriais Descritivos, das Planilha Orçamentárias e Cronogramas Físicos-Financeiros ou através do e-mail licitacao@jardim.ce.gov.br.

18.11. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

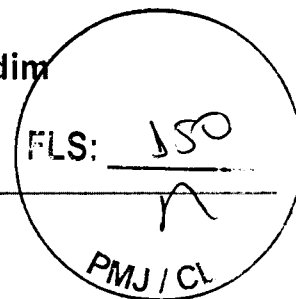
Jardim/CE, 21 de janeiro de 2026.


Urias Cavalcante Novais Tavares
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



GOVERNO MUNICIPAL
JARDIM
VALORIZANDO NOSSA GENTE!

Prefeitura Municipal de Jardim
CNPJ: 07.391.006/0001-86



ANEXO I

PROJETO

ORÇAMENTOS

CRONOGRAMAS

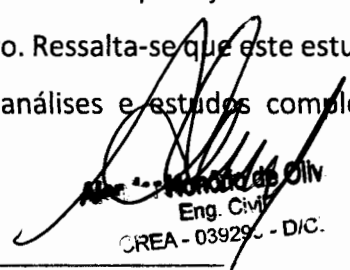
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição Da Necessidade Da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jardim/CE identificou a necessidade de execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, que emerge como uma demanda essencial e iminente em toda comunidade, desempenhando um papel crucial no aprimoramento da infraestrutura urbana e na melhoria do bem-estar da população. Essa necessidade decorre da compreensão de que a infraestrutura urbana é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida. Investir em infraestrutura urbana eficaz não apenas beneficia indivíduos, mas também contribui para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

Paralelamente ao avanço da infraestrutura urbana, também serão considerados outros aspectos, como questões sociais, mobilidade urbana e acessibilidade, durante e após a manutenção das vias de transporte do município. Esses fatores, quando devidamente organizados, convergirão de forma harmoniosa para a melhoria da qualidade de vida da população, mesmo durante o período de recuperação e adequação, minimizando impactos ambientais e implementando medidas de inclusão social por meio da acessibilidade.

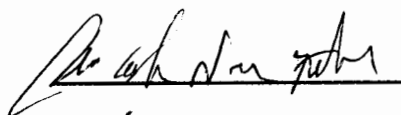
Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal reunir dados essenciais para justificar a execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE. Apresentar as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos na recuperação e adequação dessas vias, servindo como referência para a tomada de decisões e o planejamento das atividades necessárias, garantindo um resultado final eficiente e duradouro. Ressalta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva da


Eng. Civil
CREA - 039290 - D/C.

recuperação e adequação, como projetos executivos, licenciamentos e a obtenção de recursos financeiros.

Assim, a realização deste estudo torna-se de extrema importância para assegurar a eficiência e a segurança do processo de infraestrutura para a recuperação e adequação do empreendimento, contribuindo de maneira significativa para a promoção da infraestrutura urbana e o bem-estar da comunidade em geral.

2. Área Requisitante



Área Requisitante

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Urias Cavalcante Novais Tavares

Responsável técnico

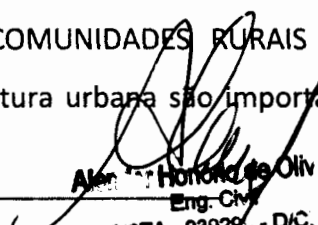
Alender Honório de Oliveira

Engenheiro Civil

3. Descrição Dos Requisitos da Contratação

A definição clara e precisa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida esteja alinhada com o interesse público, promovendo sustentabilidade, atendendo a legislação aplicável e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos devem orientar os potenciais fornecedores quanto às expectativas da administração, incentivando práticas de mercado responsáveis e sustentáveis, além de promover a competitividade sem sacrificar a qualidade e a eficiência.

- **Requisitos Gerais:** PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE e demais equipamentos ligados à infraestrutura urbana são importantes instrumentos para o desenvolvimento


Alender Honório de Oliv
Eng. Civil
CREA - 039290 - D/C.



social. A necessidade de investimentos no setor da infraestrutura urbana com oferta de qualidade ao cidadão de Jardim - CE, é tratada pela municipalidade como demanda prioritária dentro do plano de obras, assim como o setor da Saúde. Não obstante, a infraestrutura urbana de qualidade tem respaldo em um ambiente estruturado, capaz de permitir aos usuários e os profissionais um local propício para o ensino.

- **Requisitos Legais:** A contratação deverá observar todas as normativas pertinentes, incluindo as disposições da Lei 14.133/2021, normas técnicas brasileira aplicáveis execução da obra, bem como legislação ambiental vigente. Além disso, deverá estar em consonância com as diretrizes do Plano Diretor do Município e legislação municipal específica relacionada à urbanização e uso do solo.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Devem ser priorizados materiais reciclados ou recicláveis que minimizem o impacto ambiental, redução do consumo de água e energia durante a execução da obra, adoção de medidas para gestão eficiente de resíduos. Adicionalmente, deve-se considerar a utilização de pavimentação permeável em áreas adequadas para contribuir com a drenagem urbana sustentável.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior relevante em projetos de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPIES EM DIVERSOS T, possuir certificações de qualidade e sustentabilidade que atestem suas práticas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental. É fundamental também a capacidade técnica para execução do projeto dentro dos prazos estipulados e conforme o orçamento definido.

Para o sucesso da execução da PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, é essencial que os requisitos especificados sejam atendidos de maneira integral, priorizando-se soluções inovadoras e sustentáveis que proporcionem não apenas a melhoria da infraestrutura urbana, mas também promovam o desenvolvimento local de forma responsável e integrada ao meio ambiente. Destaca-se a relevância de se abster de requisitos desnecessários ou devendo-se enfatizar aqueles estritamente necessários para o atendimento das necessidades da contratação.

Alexandre Henrique de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 039296 / D/C.



4. Levantamento De Mercado

Dentre as principais soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e os órgãos públicos, identificamos:

- **Contratação de pessoa jurídica:** Esta modalidade envolve a seleção e contratação direta dos fornecedores responsáveis pela execução da PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE. Tal abordagem permite um contrato mais próximo e um controle sobre os fornecedores, facilitando a comunicação e a resolução de potenciais problemas;
- **Contratação através de terceirização:** Neste modelo, o órgão público contrata uma empresa especializada que ficará responsável por todas as etapas da recuperação e adequação, desde a contratação de fornecedores até a execução e finalização da obra. Isso reduz a carga administrativa sobre o órgão público, mas requer uma fiscalização efetiva para garantir o cumprimento dos padrões de qualidade;
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias público-privadas (PPP), concessões, ou mesmo contratações integradas, onde uma só empresa é responsável tanto pelo projeto quanto pela execução da obra. Estas opções podem oferecer flexibilidade e inovação na execução do projeto, além de potencialmente compartilhar riscos entre o setor público e o privado.

Após a análise das modalidades de contratação disponíveis, recomenda-se a utilização da contratação de pessoa jurídica como solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação. Este método é favorecido devido à possibilidade de maior controle e acompanhamento direto da qualidade e dos prazos da PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE. Adicionalmente, permite ao município maior flexibilidade na negociação de termos e na escolha de materiais, assegurando

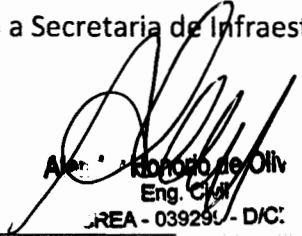
que todas as especificações técnicas e padrões de qualidade rigorosos citados previamente sejam cumpridos. A contratação direta também facilita a aplicabilidade dos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos pela Lei 14.133/2021, uma vez que promove a competição justa entre fornecedores locais e nacionais, incentivando o desenvolvimento do mercado interno.

5. Descrição da Solução como um todo

Conforme determina o Art.18, parágrafo 1º, inciso v da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa evidenciar a escolha da solução na execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE como a opção mais adequada existente no mercado para atender às necessidades explicitadas neste documento.

Esta conclusão é fundamentada em um robusto levantamento de mercado e nas seguintes considerações:

- Realização de um levantamento detalhado das necessidades específicas da localidade, identificando a necessidade para manutenção das vias.
- Avaliação da disponibilidade orçamentária levando em consideração os recursos disponíveis e a adequação dos investimentos às prioridades estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura urbana.
- Desenvolvimento de termos de referência detalhados, estabelecendo as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, condições de garantia e demais requisitos necessários para a aquisição dos produtos.
- Pesquisa e identificação de fornecedores potenciais, considerando critérios como reputação, experiência, capacidade técnica, garantia oferecida e competitividade de preços.
- Condução de um processo de seleção transparente e competitivo, como uma licitação pública, para contratação dos fornecedores selecionados, garantindo assim a obtenção dos melhores produtos com os melhores custos para a Secretaria de Infraestrutura urbana.


Aler: **Roberto de Oliv**
Eng. Civil
CREA - 039290 - D/C

- Realização de negociações contratuais com os fornecedores selecionados, visando obter condições favoráveis em termos de preços, prazos de entrega, garantias e demais cláusulas contratuais que assegurem a qualidade e a efetividade da obra.

- Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e fiscalização para acompanhar a execução dos contratos firmados, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

Portanto, a solução de execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, fundamentada em um minucioso estudo técnico preliminar, demonstra ser a solução mais adequada e eficiente disponível, atendendo às exigências de sustentabilidade, viabilidade técnica e econômica, e alinhamento com o planejamento estratégico e desenvolvimento nacional sustentável promovido pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa Das Quantidades A Serem Contratadas

Quantidade estabelecida de acordo com o projeto básico.

7. Estimativa do valor da contratação

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preço por tabelas base de custos para orçamento da obra, chegou-se ao valor estimado de **R\$658.406,63** (Seiscentos e Cinquenta e Oito Quatrocentos e Seis reais e Sessenta e Três centavos).

8. Justificativas Para Não Parcelamento

Justificamos que a contratação será não parcelada, haja vista se tratar de um serviço que será executado de forma única.

9. Alinhamento entre a Contratação e Planejamento

Esta PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, foi cuidadosamente analisada e delineada para atender às necessidades de implementação da população, identificadas pelo município,

apresentando-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. A iniciativa está de acordo com as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

A inserção desta Obra como parte do Plano de Contratação Anual reflete um planejamento estratégico consciente e alinha-se totalmente às diretrizes e metas de longo prazo da administração pública municipal. A seleção desta Obra como parte do Plano foi resultado de uma análise criteriosa das demandas da cidade e da sua capacidade de proporcionar benefícios significativos à comunidade.

Este alinhamento garante a aderência ao planejamento orçamento e operacional da entidade, conforme estipulado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 assegurando que a contratação contribua para a consecução transparente e eficaz dos objetivos da Administração Pública. Destaca-se o compromisso com a otimização dos recursos públicos e com a busca pela melhor relação custo-benefício, favorecendo investimentos que promovam impactos sociais e econômicos positivos para o município de Jardim/CE.

O rigor na observância das etapas de planejamento e análise prévia, inclusive com a devida consideração das contratações correlatas e/ou interdependentes, assegura que este processo não somente está em alinhamento, mas também fortalece os objetivos e a eficiência desejada pelo planejamento anual. Portanto, reitera-se a importância desta contratação para a execução dos planos de aprimoramento urbano do município, em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável propugnados pela Lei de Licitações.

10. Resultados Pretendidos

A execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, visa atingir múltiplos resultados, fundamentados nos objetivos da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos públicos. Através da execução deste projeto, espera-se:

- Promover o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, por meio do estímulo a práticas sustentáveis tanto na seleção de materiais quanto nas técnicas de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,

MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, priorizando materiais de baixo impacto ambiental e alta durabilidade.

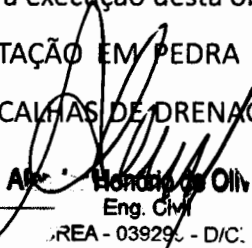
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas em termos financeiros, mas também considerando o ciclo de vida do projeto de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, conforme preconiza o art.11, inciso I, da Lei 14.133/2021. Isso inclui a utilização de materiais e processos que garantam a longevidade do terreno e reduzam a necessidade de manutenções frequentes.

- Garantir tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, tal como estabelecido no art. 11, incisos II e III, da Lei 14.133/2021. O processo transparente e competitivo assegura a seleção de fornecedores e prestadores de serviço que atendam aos altos padrões técnicos e de qualidade exigidos para a PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.

- Incentivar a inovação e o uso de tecnologias novas e menos poluentes, de acordo com o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, buscando a melhoria da infraestrutura urbana com o mínimo impacto ambiental possível. Isso abrange desde a fase de planejamento até a execução da obra.

- Viabilizar o desenvolvimento econômico local, ao melhorar a infraestrutura da cidade e, por consequência, atrair novos negócios, facilitar o acesso a serviços e estimular o turismo.

Portanto, os resultados pretendidos com a execução desta obra de OBRA DE REFORMA E PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES

Ass: 
Eng. Civil
REA - 039290 - D/C

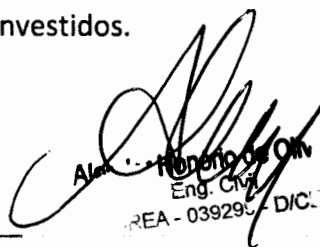


DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE são alinhados estrategicamente com as diretrizes da Lei 14.133/2021, assegurando o atendimento das necessidades públicas com eficiência, economicidade e sustentabilidade, promovendo assim, o bem-estar da população dessas comunidades a serem atendidas no Município Jardim/CE e contribuindo para o desenvolvimento sustentável em sua mais ampla expressão.

11. Providencias A Serem Adotadas

Para a consecução de execução PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNÍCIPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, as seguintes providencias deverão ser adotadas, assegurando uma execução eficaz e alinhada com os objetivos do projeto e com a legislação aplicável, em particular a Lei nº 14.133/2021.

- Designação de equipe técnica qualificada para o gerenciamento da Obra, incluindo agentes públicos com formação compatível e qualificação atestada por certificação profissional conforme estabelecido no art. 7 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio da eficiência e a gestão por competências.
- Elaboração detalhada do termo de referência ou do projeto básico, baseando-se nos padrões técnicos estipulados no estudo técnico preliminar (ETP) e nas exigências legais vigentes, para garantir a clareza, a precisão e a adequação do objeto licitado, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Condução de um meticuloso processo de licitação, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Implementação de um rigoroso plano de gestão de riscos, identificando possíveis desafios e ameaças à execução contratual e planejando as respectivas respostas, salvaguardando assim a integridade do projeto e a eficiência dos recursos investidos.


Alencar, Rodolfo de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 039295 - DICI

- Adoção de medidas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, conforme descrito no ETP e alinhado aos requisitos do art. 26 e do art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e respeito ao meio ambiente.
- Capacitação continua dos servidores públicos envolvidos na fiscalização e gestão contratual, garantindo a correta aplicação das normas técnicas, o cumprimento das obrigações contratuais e a efetiva execução do projeto.
- Estabelecimento de um plano de comunicação eficaz que assegure a transparência e o fluxo constante de informações entre todos os envolvidos no projeto, incluindo a administração pública, a empresa contratada, os órgãos de controle e a sociedade.
- Obtenção de todas as licenças ambientais necessárias para a execução do projeto, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente e os termos do ETP relacionados aos impactos ambientais e suas medidas mitigadoras.

As providências listadas asseguram a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos princípios da eficiência, publicidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público, contribuindo para a realização de uma contratação bem-sucedida.

12. Justificativa Para Não Adoção Do Registro De Preços

Após análise detalhada das características e necessidades específicas de execução de obra de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, foi decidido pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação. Os principais motivos para tal decisão fundamentam-se nos seguintes aspectos da legislação:

- O Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 explicita que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Para o projeto em questão, cuja natureza é a de execução única e específica, não se antecipa a necessidade recorrente ou a aquisição de itens adicionais que beneficiariam de registro de preços.

Ass. *[Assinatura]*
Eng. Civil
REA - 039290 - D/C

PMJ/CL

De acordo com o Art. 85, a adoção do sistema de registro de preços é recomendada para casos em que há necessidade permanente ou frequente de obras ou serviços. Tendo em vista que o objeto em questão possui características singulares, com demanda específica de materiais e serviços detalhadamente quantificados conforme o Projeto básico, a recorrência necessária para a viabilização do registro de preços não se faz presente, convergindo para uma licitação direcionada ao objeto específico.

A natureza do projeto, conforme alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia estabelecidos no Art. 11 da Lei 14.133/2021, revela a preferência por um processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa especificamente para este escopo de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE. A natureza ímpar do projeto e a necessidade de atender as exigências técnicas específicas desfavorecem o uso do registro de preços, cuja flexibilidade de preços e fornecedores poderia não estar totalmente alinhada aos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas.

O Art. 86 aponta para a necessidade de realização de um procedimento público de intenção de registro de preços, seguida pela inclusão de outros órgãos ou de entidades no processo. Considerando o fator de exclusividade e singularidade do objeto em questão, esta abordagem poderia apresentar complexidades desnecessárias e diluir o foco na obtenção de um resultado final que atenda às específicas necessidades de Jardim/CE.

Dessa forma, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, está fundamentada na busca pela otimização dos recursos públicos, na especificidade do objeto da contratação e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a execução eficiente e eficaz do objeto, alinhado aos interesses públicos e ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.

13. Da Vedação da Participação de Empresas na Forma de Consórcio

Alcides Honorio de Oliveira
Eng. Civil
REA - 030290 - D/CB

Diante da especificidade do objeto contratual referente à execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, enfatiza-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a presente licitação. Esta decisão encontra respaldo nos princípios e dispostos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando, especialmente, as nuances da obra em questão que exigem uma abordagem singular por parte da empresa responsável.

A vedação de consórcios para este projeto específico está alinhada com os princípios da eficiência e da segurança jurídica, previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que, dada a complexidade e particularidades da obra, é essencial garantir a unidade de comando e a simplificação da gestão contratual, elementos que podem ser comprometidos na formação de consórcios, onde a coordenação de múltiplas entidades poderia afetar o ritmo e a qualidade da execução.

Ademais, a proibição de consórcios visa proteger o interesse público, assegurando maior controle e responsabilidade, unívoca sobre a execução do contrato.

Em conformidade ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, que aborda pela gestão eficiente e pela designação de responsáveis qualificados nas etapas da contratação pública, compreende-se que a integridade e a responsabilidade contratuais e para a mitigação de riscos.

Desse modo, a vedação de consórcios para este projeto encontra-se justificada pela necessidade de:

- Assegurar a efetiva responsabilização técnica e administrativa;
- Garantir a adequada fiscalização e execução uniforme da obra;
- Otimizar a comunicação e a tomada de decisões;
- Prevenir a diluição de responsabilidades e possíveis conflitos internos entre os consorciados;
- Evitar complexidades adicionais no gerenciamento contratual e na fiscalização da obra.

Portanto, considera-se que a restrição à formação de consórcios é medida que se alinha ao propósito de promover a execução eficiente e qualitativa do objeto, resguardando o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Considerando a execução do projeto PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONSRTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 18, §1º, inciso XII que determina a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, foram identificados os seguintes impacto ambientais potenciais e propostas medidas de mitigação:

- **Impacto:** Emissão de Partículas e Poluentes Atmosféricos – Decorrente do uso de maquinários pesados e do processo de remoção do solo, há a liberação de partículas e gases poluentes na atmosfera.

- **Medida Mitigadora:** Uso de maquinários em bom estado de conservação e adoção de tecnologias menos poluentes. Programação de atividades mais impactantes para horários de menor fluxo, minimizando a exposição da população a esses poluentes.

- **Impacto:** Ruído – O processo de recuperação e adequação, incluindo movimentação de maquinários e obras civis, gera um aumento significativo nos níveis de ruído na área afetada.

- **Medida Mitigadora:** Limitação dos horários de trabalho para períodos menos sensíveis e uso de equipamentos de controle de ruído, além de informar previamente a comunidade sobre os horários de maior atividade.

- **Impacto:** Degradação da flora local – A execução da obra poderá levar a retirada da vegetação local.

- **Medida Mitigadora:** Implementação de paisagismo e plantio pós obras para recuperar a vegetação removida.

Todas as medidas mitigadoras propostas estão alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e economicidade contemplados na Lei nº 14.133/2021, garantindo assim uma execução de projeto que minimiza os impactos ambientais negativos e promove a sustentabilidade.

15. Posicionamento Conclusivo Sobre A Viabilidade E Razoabilidade Da Contratação

Após análise metódica embasa no estudo técnico preliminar conforme delineado pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as demais disposições observadas durante a fase preparatória

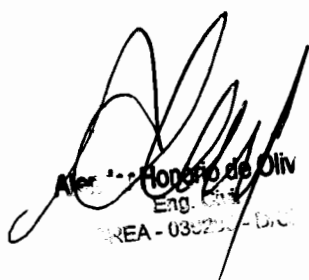
do processo, chega-se ao posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação para execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE. Considerando o objetivo de garantir a adequação, eficiência e eficácia à Administração Pública em suas contratações, e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela referida Lei. A seguir estão os pilares que fundamentam este posicionamento:

- A necessidade essencial do objeto foi devidamente caracterizada, conforme o art. 18, I da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse público envolvido na resolução de problemas evidentes na qualidade de vida dos munícipes de Jardim/CE.
- Os requisitos da contratação, assim como os objetivos de desenvolvimento sustentável e impactos ambientais positivos, foram rigorosamente considerados, alinhando o projeto as melhores práticas e aos padrões mais avançados exigidos, em conformidade com os incisos III, XII E XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- O levantamento de mercado e a estimativa de valor da contratação, fundamentados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, confirmam a razoabilidade dos custos associados. A análise de preços veio a comprovar que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, além de estarem de acordo com as peculiaridades e a economia de escala envolvidas no objeto em questão.
- As contratações correlatas identificadas não apenas promovem a integração e otimização dos recursos empregados, mas também asseguram a conformidade com o art. 18, XI da Lei em menção.
- O objeto satisfaz plenamente os critérios de seleção baseados no melhor interesse público, proporcionando uma solução vantajosa, eficiente e efetiva para a administração, em linha com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em vista dos pontos apresentados e considerando os rigorosos padrões de sustentabilidade, a análise técnica, econômica e ambiental do objeto, pode-se concluir pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação proposta para execução de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO

DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE. Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, garantindo-se que todas as fases subsequentes sigam os preceitos e orientações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, visando a promoção do bem-estar da população e do desenvolvimento sustentável das regiões a serem atendidas no município.

Jardim/CE, 07 de janeiro de 2026.


Alexandre Honório de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 030290 - DCE

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO (CONCERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS EM ASFALTO, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO, PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.

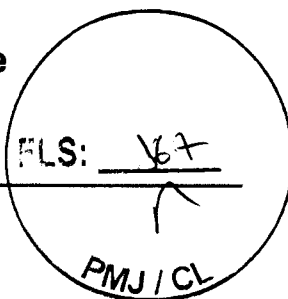
JANEIRO/2026



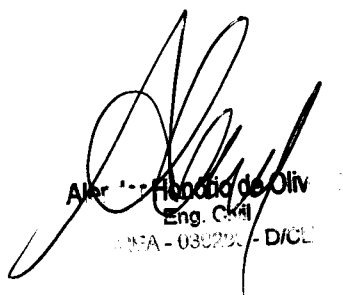


GOVERNO MUNICIPAL
JARDIM
VALORIZANDO NOSSA GENTE!

Secretaria de Infraestrutura e
Serviços Urbanos



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Alexandre Roberto de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 030220 - DCE



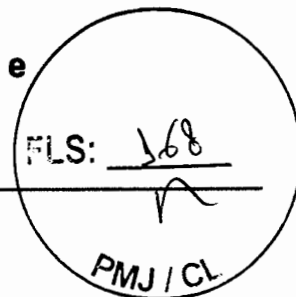
www.jardim.ce.gov.br



infraestrutura@jardim.ce.gov.br



Rua Leonel Alencar, 370
Centro, Jardim-CE



1.0 OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, especificações dos materiais a serem utilizados nos serviços.

2.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços a serem executados será designado pela prefeitura (contratante) de acordo com as necessidades e urgências surgidas durante o contrato, a fiscalização será realizada pela secretaria de infraestrutura e serviços urbanos pela sua equipe técnica. Deverá apresentar no boletim de medição à fiscalização fotos de antes e depois de cada serviço composto na planilha orçamentária, bem como croqui do trecho a receber manutenção e também após a manutenção.

3.0 JUSTIFICATIVA

Manter em boas condições as vias pavimentadas em pedra, asfaltadas, meio fio de concreto, calhas e bueiros existentes danificados melhorando a trafegabilidade dos veículos e pedestres.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores é ocasionada principalmente pela má qualidade do pavimento existente que, na quadra invernosana danifica consideravelmente ficando alguns trechos do município caso não haja manutenção praticamente intransitáveis.

Os quantitativos da planilha orçamentária foram levantados embasados em quantidades estimadas para atender a demanda existente durante o ano corrido.

4.0 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A prefeitura se reserva o direito de nos serviços, sob sua designação de fiscalização, engenheiro civil, devidamente credenciado, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços que não tenham sido executados de acordo com as especificações.

A Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

5.0 ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

[Handwritten signature]
Ass. ...
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
C/PA - 03011 - D/CE

5.1 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO.

Deverão proceder-se inicialmente os serviços de demolição em pedra tosca ou paralelo, incluindo a remoção de toda a pedra e o bota fora onde a base encontra-se com borrachudo (abatimento).

5.2 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO

Os serviços de recomposição de meio fio serão executados principalmente nas localidades onde haja a necessidade de recuperação e melhorias.

5.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO.

Os serviços de recomposição serão executados após regularização do subleito, com aproveitamento da pedra poliédrica tosca. Os serviços serão executados nas localidades com pavimento danificado de acordo com as necessidades, sendo necessário a contratada apresentar o croqui do trecho danificado.

5.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

O aterro com compactação será utilizado principalmente nos locais onde será necessário a execução de alvenaria de pedra argamassada, para elevação de contenção de paredes de cabeça de bueiro existentes e travessias de água, será utilizado também nos trechos de recuperação do pavimento em pedra e asfáltico danificado com o melhoramento da base.

5.5 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA.

Esse concreto será utilizado na recuperação do piso das descidas de água, como também no melhoramento de passagens molhadas existentes danificadas e sarjetas existentes em vias da Zona Urbana, Distritos e Localidades Rurais.

5.6 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS.

Essa alvenaria será necessária na recuperação de paredes de contenção de bueiro existentes, sendo importante para conter o aterro que será utilizado para o assentamento de tubos de concreto existentes e danificados.

[Assinatura]
Alcides Honorato de Oliveira
Eng. Civil
CREA - CE 000121010

5.7 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm

Os tubos serão utilizados de acordo com a necessidade, principalmente nos bueiros e passagens de água danificadas e locais que necessitem nas estradas vicinais para melhoria da drenagem da via.

5.8 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm

Os tubos serão utilizados de acordo com a necessidade, principalmente nos bueiros e passagens de água danificadas e locais que necessitem nas estradas vicinais para melhoria da drenagem da via.

5.9 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm

Os tubos serão utilizados de acordo com a necessidade, principalmente nos bueiros e passagens de água danificadas e locais que necessitem nas estradas vicinais para melhoria da drenagem da via.

5.10 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=60cm

Os tubos serão utilizados de acordo com a necessidade, principalmente nos bueiros e passagens de água danificadas e locais que necessitem nas estradas vicinais para melhoria da drenagem da via.

5.11 LIMPEZA DE VALETAS REVESTIDAS COM CONCRETO

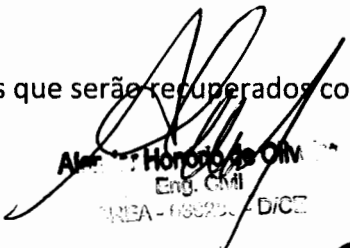
Essa limpeza se faz necessário para garantir a durabilidade do pavimento em pedra tosca existente, melhorando assim o escoamento superficial da água.

5.12 LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM

Essa limpeza se faz necessário para garantir a durabilidade do pavimento existente, melhorando assim o escoamento superficial da água.

5.13 APLICAÇÃO DE EMULSÃO ÁSFÁLTICA COM ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL

Essa emulsão será aplicada nos locais que serão recuperados com o asfalto.

Ass: 
Alencar
Eng. Civil
ÁREA - 030200 - DICE

5.14 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)

Esse asfalto será utilizado nos trechos de vias com pavimento asfáltico danificado.

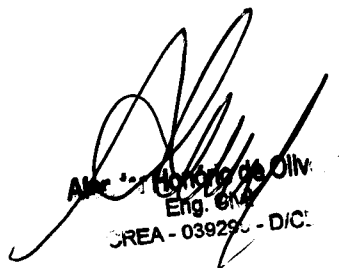
5.15 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Serviço de fornecimento e aplicação de armadura em aço CA-60, incluindo corte, dobra e amarração, destinada à recomposição e manutenção de pavimentação em pedra tosca, trechos asfálticos, calhas de drenagem pluvial, bueiros e meio-fio. O aço atende à ABNT NBR 7480 e será aplicado conforme projeto e orientação da fiscalização, garantindo resistência, durabilidade e desempenho estrutural das intervenções em vias urbanas e rurais.

5.16 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Serviço de fornecimento, montagem e desmontagem de formas em madeira serrada, confeccionadas com tábuas de 1" de espessura, classe 3ª, destinadas à execução de fundações e elementos de concreto vinculados à recomposição de pavimentação em pedra tosca, manutenção de trechos asfálticos, calhas de drenagem pluvial, bueiros e meio-fio. As formas serão montadas, escoradas e alinhadas conforme projeto, garantindo dimensões corretas e acabamento adequado, com reaproveitamento do material por até cinco utilizações, incluindo mão de obra e materiais auxiliares necessários.

JARDIM/CE, 07 DE JANEIRO DE 2026


Alexandre Honorato de Oliveira
Eng.º Civil
CREA - 039290 - D/C

Obra

Contratação de serviços para execução das obras de recomposição (conserto) Pavimentação em Pedra Tosca, manutenção de calhas de drenagens pluviais, bueiros existentes danificados e meio-fio, para melhoria na circulação dos Municípios em diversos trechos de ruas, avenidas e estradas vicinais de acesso a Sede, e Distritos e comunidades Rurais do Município de Jardim/CE

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

23,5%

DATA:

07/01/2026

Encargos Sociais

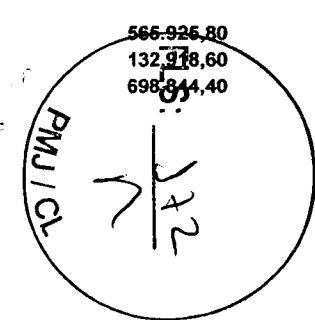
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

			Orçamento Sintético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		1		698.844,40	698.844,40	100,00 %
1.1	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	m²	3500	10,13	12,51	43.785,00	6,27 %
1.2	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	m²	7300	34,31	42,37	309.301,00	44,26 %
1.3	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	400	106,54	131,57	52.628,00	7,53 %
1.4	C4291	SEINFRA	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	m³	40	842,69	1.040,72	41.628,80	5,96 %
1.5	C3347	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	150	575,36	710,56	106.584,00	15,25 %
1.6	C0104	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	40	521,05	643,49	25.739,60	3,68 %
1.7	C0108	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	50	424,20	523,88	26.194,00	3,75 %
1.8	C0109	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M	200	83,93	103,65	20.730,00	2,97 %
1.9	C0105	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	50	258,34	319,04	15.952,00	2,28 %
1.10	C3893	SEINFRA	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	M	3000	4,37	5,39	16.170,00	2,31 %
1.11	C3125	SEINFRA	APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA C/ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL (S/TRANSP)	m²	2000	0,34	0,41	820,00	0,12 %
1.12	C3127	SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	m³	80	94,52	116,73	9.338,40	1,34 %
1.13	C2927	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	600	22,48	27,76	16.656,00	2,38 %
1.14	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	600	12,40	15,31	9.186,00	1,31 %
1.15	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m²	40	83,64	103,29	4.131,60	0,59 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Assinatura
Alencar Honorio de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 039209 - D/CE

565.925,80
132.918,60
698.844,40



Obra

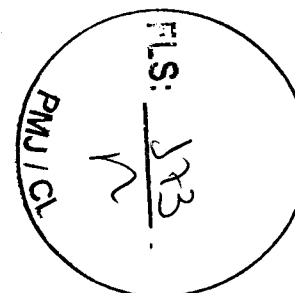
Contratação de serviços para execução das obras de recomposição (conserto) Pavimentação em Pedra Tosca, manutenção de calhas de drenagens pluviais, bueiros existentes danificados e meio-fio, para melhoria na circulação dos Municípios em diversos trechos de ruas, avenidas e estradas vicinais de acesso a Sede, e Distritos e comunidades Rurais do Município de Jardim/CE

DATA:

07/01/2026

Item	Código Banco	Descrição	Memória de Cálculo	Und	Quant. Memória de Cálculo
1		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
1.1	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	m²	3500 = 3500 metros quadrados
1.2	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	m²	7300 = 7300 metros quadrados
1.3	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	400 = 400 metros cúbicos
1.4	C4291	SEINFRA	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	m³	40 = 40 metros cúbicos
1.5	C3347	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	150 = 150 metros cúbicos
1.6	C0104	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	40 = 40 Metros
1.7	C0108	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	50 = 50 Metros
1.8	C0109	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M	200 = 200 Metros
1.9	C0105	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	50 = 50 Metros
1.10	C3893	SEINFRA	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	M	3000 = 3000 Metros
1.11	C3125	SEINFRA	APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA C/ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL (S/TRANSP)	m²	2000 = 2000 metros quadrados
1.12	C3127	SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	m³	80 = 80 metros cúbicos
1.13	C2927	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	600 = 600 Metros
1.14	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	600 = 600 Kilogramas
1.15	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m²	40 = 40 metros quadrados

Alencar Honório de Oliv
Eng. Civil
CREA - 039299 - D/CE



Composições Analíticas com Preço Unitário
Contratação de serviços para execução das obras de recomposição (conserto)
Pavimentação em Pedra Tosca, manutenção de calhas de drenagens pluviais, bueiros
existentes danificados e meio-fio, para melhoria na circulação dos Municípios em
diversos trechos de ruas, avenidas e estradas vicinais de acesso a Sede, e Distritos e
comunidades Rurais do Município de Jardim/CE

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
23,6%

DATA:
07/01/2026

Encargos Especiais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitários dos insumos de
natureza de obra, de acordo com as
bases.

PMJ/CL

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1 Composição	C3064 SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	0	m²	1,0000000	10,13	10,13
Insumo	I2543 SEINFRA	E POLIÉDRICO SERVENTE	Mão de Obra	H	0,5000000	20,26	10,13
			MO sem LS =>	10,13	LS =>	0,00	10,13
			Valor do BDI =>	2,38		Valor com BDI =>	12,51
1.2 Composição	C2932 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	0	m²	1,0000000	34,31	34,31
Insumo	I0805 SEINFRA	C/REJUNTAMENTO CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,2800000	0,71	2,32
Insumo	I0445 SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,5000000	26,86	13,43
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0088000	119,58	1,05
Insumo	I0111 SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	0,1200000	70,00	8,40
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4500000	20,26	9,11
			MO sem LS =>	22,54	LS =>	0,00	22,54
			Valor do BDI =>	8,06		Valor com BDI =>	42,37
1.3 Composição	C0328 SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	0	m³	1,0000000	106,54	106,54
Insumo	I0706 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	184,89	6,47
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0500000	20,26	21,27
Insumo	I0111 SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	1,1000000	70,00	77,00
Insumo	I0725 SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	51,51	1,80
			MO sem LS =>	21,27	LS =>	0,00	21,27
			Valor do BDI =>	25,03		Valor com BDI =>	131,57
1.4 Composição	C4291 SEINFRA	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE	0	m²	1,0000000	842,69	842,69
Composição	C0838 SEINFRA	LANÇAMENTO E CURA	0	m²	1,0500000	482,47	506,59
Auxiliar	C1804 SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0	m²	1,0500000	175,28	184,04
Composição	I7487 SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	0	m²	0,3000000	134,89	40,40
Auxiliar	I0788 SEINFRA	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	Equipamento	H	0,2800000	1,78	0,46
Insumo	I2391 SEINFRA	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	Equipamento	H	1,5000000	26,86	40,26
Insumo	I2543 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,5000000	20,26	70,91
			MO sem LS =>	422,87	LS =>	0,00	422,87
			Valor do BDI =>	198,03		Valor com BDI =>	1.040,72
1.5 Composição	C0347 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS	0	m²	1,0000000	575,36	575,36
Composição	C0171 SEINFRA	ADQUIRIDOS	0	m²	0,3000000	563,38	169,01
Auxiliar	I1600 SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	Material	m²	1,1500000	113,25	130,23
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Mão de Obra	H	5,0000000	26,86	134,30
Insumo	I2543 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	7,0000000	20,26	141,82
			MO sem LS =>	336,90	LS =>	0,00	336,90
			Valor do BDI =>	135,20		Valor com BDI =>	710,56
1.6 Composição	C0104 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=	0	M	1,0000000	521,05	521,05
Insumo	I0746 SEINFRA	100cm	Equipamento	H	0,1360000	132,07	17,96
Insumo	I2183 SEINFRA	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	Material	M	1,0200000	419,02	427,40
Insumo	I2543 SEINFRA	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	Mão de Obra	H	1,5500000	20,26	31,40
Insumo	I2391 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	26,86	37,60
Insumo	I0805 SEINFRA	PEDREIRO	Material	KG	7,2900000	0,71	5,17
Insumo	I0109 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	m³	0,0182000	83,58	1,52
			MO sem LS =>	69,00	LS =>	0,00	69,00
			Valor do BDI =>	122,44		Valor com BDI =>	643,49
1.7 Composição	C0108 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO	0	M	1,0000000	424,20	424,20
Insumo	I0746 SEINFRA	D=80cm	Equipamento	H	0,0540000	132,07	7,13
Insumo	I2187 SEINFRA	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	Material	M	1,0200000	357,61	364,76
Insumo	I0109 SEINFRA	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	Material	m³	0,0097000	83,58	0,81
Insumo	I2543 SEINFRA	AREIA MEDIA	Mão de Obra	H	1,0800000	20,26	21,88
Insumo	I0805 SEINFRA	SERVENTE	Material	KG	3,8900000	0,71	2,76
Insumo	I2391 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Mão de Obra	H	1,0000000	26,86	26,86
			MO sem LS =>	48,74	LS =>	0,00	48,74

Ass: *[Assinatura]*
Eng.º Civil
Nº 039299 - D/CE



FLS: 375

			Valor do BDI =>	99,88		Valor com BDI =>	523,88
1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0109 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	0	M	1,0000000	83,93	83,93
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	1,2100000	20,26	24,51
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0012000	83,58	0,10
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	26,86	8,05
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,4900000	0,71	0,34
Insumo	I2188 SEINFRA	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	Material	M	1,0200000	49,94	50,93
			MO sem LS =>	32,56	LS =>	0,00	32,56
			Valor do BDI =>	19,72		Valor com BDI =>	103,65
1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0105 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	0	M	1,0000000	258,34	258,34
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,7000000	26,86	18,80
Insumo	I2188 SEINFRA	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	Material	M	1,0200000	214,93	219,22
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,7400000	20,26	14,99
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,9400000	0,71	1,37
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0049000	83,58	0,40
Insumo	I0746 SEINFRA	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	Equipamento	H	0,0270000	132,07	3,56
			MO sem LS =>	33,79	LS =>	0,00	33,79
			Valor do BDI =>	60,70		Valor com BDI =>	319,04
1.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3893 SEINFRA	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	0	M	1,0000000	4,37	4,37
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,2000000	20,26	4,05
Insumo	I6815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0100000	32,75	0,32
			MO sem LS =>	4,37	LS =>	0,00	4,37
			Valor do BDI =>	1,02		Valor com BDI =>	5,39
1.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3125 SEINFRA	APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA C/ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL (S/TRANSP)	0	m²	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	I0590 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	Equipamento	H	0,0006087	73,44	0,04
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,0034199	20,26	0,06
Insumo	I0694 SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	Equipamento	H	0,0006839	285,51	0,19
Insumo	I0774 SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	Equipamento	H	0,0013679	34,89	0,04
Insumo	I0585 SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	114,10	0,00
Insumo	I0698 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0000752	216,83	0,01
Insumo	I0661 SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	23,64	0,00
			MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,00	0,06
			Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>	0,41
1.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3127 SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	0	m³	1,0000000	94,52	94,52
Composição Auxiliar	C3315 SEINFRA	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	0	m²	1,0500000	26,13	27,43
Composição Auxiliar	C3130 SEINFRA	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	0	m³	1,2910000	8,93	11,52
Insumo	I0756 SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHP)	Equipamento	H	0,0146666	312,07	4,57
Insumo	I2570 SEINFRA	FILLER (PO CALCÁREO)	Material	KG	66,0000000	0,16	10,56
Insumo	I0642 SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHI)	Equipamento	H	0,0520000	126,23	6,56
Insumo	I0590 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	Equipamento	H	0,0640000	73,44	4,70
Insumo	I0608 SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	Equipamento	H	0,0460000	61,75	2,84
Insumo	I0698 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0026666	216,83	0,57
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,8666666	20,26	13,50
Insumo	I0607 SEINFRA	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	Equipamento	H	0,0446666	97,96	4,37
Insumo	I0721 SEINFRA	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	Equipamento	H	0,0220000	249,86	5,49
Insumo	I0726 SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0206666	116,66	2,41
			MO sem LS =>	22,72	LS =>	0,00	22,72
			Valor do BDI =>	22,21		Valor com BDI =>	116,73
1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2827 SEINFRA	REGOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	0	M	1,0000000	22,48	22,48
Composição Auxiliar	C0838 SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0	m³	0,0010000	482,47	0,48
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,4500000	26,86	12,08
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0020000	119,58	0,23
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,8200000	0,71	0,58
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,4500000	20,26	9,11
			MO sem LS =>	21,31	LS =>	0,00	21,31
			Valor do BDI =>	5,28		Valor com BDI =>	27,76
1.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0217 SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	0	KG	1,0000000	12,40	12,40
Insumo	I0040 SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	21,10	1,47

Alexandre Honorio de Oliv
Eng. Civil

CREA - 039245 - D/CL



FLS: 176

Insumo	10103 SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	16,53	0,33
Insumo	10189 SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	1,1500000	7,59	8,72
Insumo	10121 SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0700000	25,88	1,81
			MO sem LS =>	3,35	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	2,91			Valor com BDI =>

1.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1400 SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	0	m²	1,0000000	83,64	83,64
Insumo	10498 SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3000000	26,86	34,91
Insumo	10041 SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3000000	21,10	27,43
Insumo	11728 SEINFRA	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	Material	KG	0,1500000	14,20	2,13
Insumo	10965 SEINFRA	DESMOLDANTE PARA FORMAS	Material	L	0,4000000	8,45	3,38
Insumo	11916 SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	1,0000000	12,77	12,77
Insumo	11846 SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"	Material	M	0,5000000	6,05	3,02
			MO sem LS =>	62,34	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	19,65			Valor com BDI =>

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3130 SEINFRA	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	0	m³	1,0000000	8,93	8,93
Insumo	10710 SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	Equipamento	H	0,0138888	331,87	4,60
Insumo	10779 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0131944	281,22	3,71
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,0277777	20,26	0,56
Insumo	10686 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	Equipamento	H	0,0008944	96,83	0,06
Insumo	10596 SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	109,99	0,00
			MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	2,09			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0171 SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:4	0	m³	1,0000000	563,38	563,38
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	10,0000000	20,26	202,60
Insumo	10109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	1,2160000	83,58	101,63
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	365,0000000	0,71	259,15
			MO sem LS =>	202,60	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	132,39			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0838 SEINFRA	CONCRETO PMBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0	m³	1,0000000	482,47	482,47
Insumo	10682 SEINFRA	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Equipamento	H	0,7140000	27,80	19,70
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	6,0000000	20,26	121,56
Insumo	10109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,9197000	83,58	76,86
Insumo	11805 SEINFRA	PEDRISCO	Material	m³	0,8360000	100,50	84,01
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	254,0000000	0,71	180,34
			MO sem LS =>	121,56	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	113,38			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1804 SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	0	m³	1,0000000	175,28	175,28
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	6,0000000	20,26	121,56
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	26,86	53,72
			MO sem LS =>	175,28	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	41,19			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3315 SEINFRA	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	0	m³	1,0000000	26,13	26,13
Insumo	10661 SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	23,64	0,00
Insumo	10708 SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0213333	233,48	4,98
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	0,4000000	20,26	8,10
Insumo	10774 SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	Equipamento	H	0,1333333	34,69	4,62
Insumo	10670 SEINFRA	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	49,57	0,00
Insumo	10584 SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	Equipamento	H	0,0453333	88,05	3,99
Insumo	10783 SEINFRA	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHP)	Equipamento	H	0,0666666	66,68	4,44
			MO sem LS =>	8,10	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	6,14			Valor com BDI =>

Alencar Honorio de Oliveira
Eng. CIVIL
CREA - 039229 - D/C

Obra

Contratação de serviços para execução das obras de recomposição (conserto) Pavimentação em Pedra Tosca, manutenção de calhas de drenagem pluviais, bueiros existentes danificados e meio-fio, para melhoria na circulação dos Municípios em diversos trechos de ruas, avenidas e estradas vicinais de acesso a Sede, e Distritos e comunidades Rurais do Município de Jardim/CE

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

23,5%

DATA:

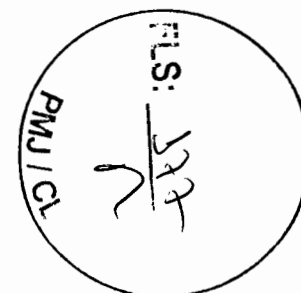
07/01/2026

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	Cronograma Físico e Financeiro											
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
		698.844,40	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	34.942,22	34.942,22	34.942,22	34.942,22
Porcentagem			10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Custo			69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	69.884,44	34.942,22	34.942,22	34.942,22	34.942,22
Porcentagem Acumulado			10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	85,0%	90,0%	95,0%	100,0%
Custo Acumulado			69.884,44	139.768,88	209.653,32	279.537,76	349.422,20	419.306,64	489.191,08	559.075,52	594.017,74	628.959,96	663.902,18	698.844,40


Alencar Honorato de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 039289 - D/C





OBJETO: Contratação de serviços para execução das obras de recomposição (conserto) Pavimentação em Pedra Tosca, manutenção de calhas de drenagens pluviais, bueiros existentes danificados e meio-fio, para melhoria na circulação dos Municípios em diversos trechos de ruas, avenidas e estradas vicinais de acesso a Sede, e Distritos e comunidades Rurais do Município de Jardim/CE

LOCAL: JARDIM-CE

DATA: 07/01/2026

ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %	HORISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%	17,85%
B2	FERIADOS	0,00%	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,66%	0,87%
B4	13º SALÁRIO	8,33%	11,03%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	0,74%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%	1,59%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,33%	12,35%
B10	SALÁRIOS MATERNIDADES	0,03%	0,04%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	19,04%	48,36%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,17%	5,52%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,10%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,30%	1,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,17%	2,87%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,46%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	8,09%	10,70%
GRUPO D			
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,01%	17,80%
D2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,37%	0,49%
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	7,38%	18,29%
GRUPO E			
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		71,31%	114,15%

Ass: Honório de Oliv

Eng. Civil

REA - 030097 - D/C





OBJETO: Contratação de serviços para execução das obras de recomposição (conserto) Pavimentação em Pedra Tosca, manutenção de calhas de drenagens pluviais, bueiros existentes danificados e meio-fio, para melhoria na circulação dos Municípios em diversos trechos de ruas, avenidas e estradas vicinais de acesso a Sede, e Distritos e comunidades Rurais do Município de Jardim/CE

LOCAL: JARDIM-CE

DATA: 07/01/2026

ENCARGOS SOCIAIS: Não-Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,40
DF	Despesas financeiras	1,10
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	8,56

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65

BDI =	23,50%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Ass: [Assinatura]
Eng. [Assinatura]
CREA - 03022 - D/C.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome

completo: _____ RG

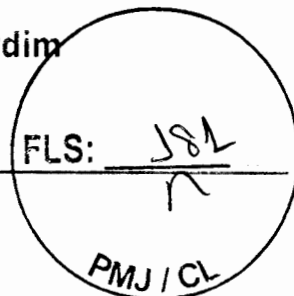
nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome

completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, declara
de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à legislação em vigor, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração



FLS: 183

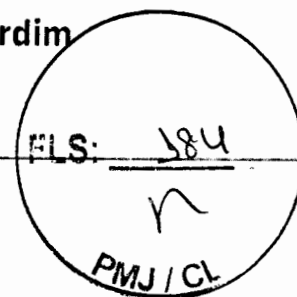
PMJ/CL

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio

econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V –
dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes
públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras
e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

nº: _____

RG

CPF nº _____

_____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

A



FLS: 385

PMJ / CL

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

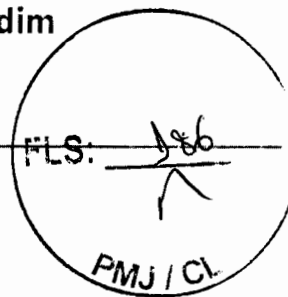
À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento na proposta de preços

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome

completo:

RG nº: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____:

a) - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

b) - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FLS: 181

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jardim /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Leonel Alencar No. 347, Centro, Jardim - CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos neste ato representado por _____, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa com sede em _____, à Rua _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 2026.01.09.1 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO (CONSERTO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MANUTENÇÃO DE CALHAS DE DRENAGENS PLUVIAIS, BUEIROS EXISTENTES DANIFICADOS E MEIO-FIO PARA MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM DIVERSOS TRECHOS DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A SEDE E DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme Requisição projetos e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

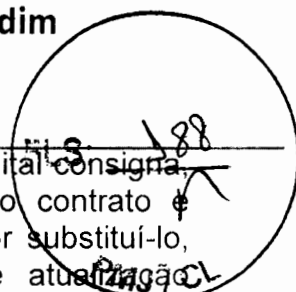
1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.



3.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital ~~consigna~~ ^{significa} como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins,

mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.



ELS:

389

6.2. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

6.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

6.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

6.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta da dotação orçamentária: 0702.13.301.0031.1.015 (Construção, ampliação e equipamento de Unidades Básicas de Infraestrutura e Serviços Urbanos).
Elemento de Despesa: 4490.51.00.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

8.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou



FLS: 190

PMJ / CL

Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

9.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

9.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

9.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, está referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

9.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos

encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.14. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

FLS: _____

392

PMJ/CL

10.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo INCC vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

FLS: 183

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INCC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. Atendendo ao que determina a legislação em vigor, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:

